



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011.926208/2022

PAD N.º 265/2022

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.º 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 307.136.330-34 e pela Tesoureira e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 017.990.019-62.

FORNECEDOR: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.881.077/0001-60, com sede na Servidão Henrique Thomas Nunes s/n, São João do Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.060-135, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDINEI RODRIGUES ERNST**, portador do RG nº 3.251.217, inscrito no CPF sob o nº 354.803.860-34;

PREPOSTO: Claudinei Rodrigues Ernst, cargo Diretor/Proprietário, inscrito no CPF sob n.º 354.803.860-34, telefone 48 98438-0405 e 3369-3847, e-mail claudinei@eventosesabores.com.br ;

FISCAIS DE CONTRATO: Marlete Barbosa Borges, Superintendente, inscrita no CPF sob n.º 194.922.098-29, telefone (48) 3029-5464, e-mail marlete.barbosa@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2022 – Contratação de empresa especializada em Organização de Eventos para realização da 2ª Conferência de Enfermagem de Santa Catarina, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 011.926208/2022.

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, coordenação e execução de Conferências e viabilização de infraestrutura, para realização de 01 (uma) conferência regional e 01(uma) conferência estadual parte do Projeto da 2ª Conferência de Enfermagem do Estado de Santa Catarina.



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 2ª VALOR CONTRATO

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Cidade	Preço Item	Custo Total Item
Único	01	Conferência Regional de Caçador ou Joaçaba a) 120 coffee break (matutino e vespertino); b) 60 almoços; c) Garrafão de 20 litros de água mineral (reposição durante todo o dia); d) Sonorização (microfone e caixas de som) no auditório; e) Equipamentos (07 datashow e 07 notebooks); f) Solução de votação eletrônica no auditório; h) Montagem do kit conferência; h) Suporte técnico em informática; i) Coordenador do evento.	Caçador ou Joaçaba	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
	02	Conferência Estadual Espaço com infraestrutura para 02 (dois) dias de atividades prevendo: a) 1 diária de hotel em aptos duplo para 260 pessoas (de 22 para 23); b) 1 diária de hotel em aptos duplo para 60 pessoas (de 21 para 22); c) 1 auditório climatizado com capacidade para 260 pessoas; d) 6 salas para grupo com capacidade mínima de 45 pessoas; e) 1 sala para relatoria com capacidade para 6 grupos de 5 pessoas totalizando espaço para 30 pessoas f) 03 impressoras multimídia de grande porte, incluindo toner extra; g) 520 coffee break 1º dia manhã: 190 cafés de boas vindas a partir das 8h, tendo em vista que os outros 60 estarão	Florianópolis	R\$ 231.000,00	R\$ 231.000,00



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>hospedados.</p> <p>1º dia tarde: 260 pessoas servido às 15h30.</p> <p>2ª dia tarde: 260 servido às 15h30.</p> <p>h) 520 almoços: 2 almoços para 260 pessoas cada dia.</p> <p>i) 320 jantares: 60 jantares no 1º dia e 260 no 2º dia.</p> <p>j) Garrafa de café (reposição durante o dia) em todas as salas;</p> <p>k) Garrafão - 20 litros de água mineral (reposição durante todos os dias;</p> <p>l) Sonorização (microfone e caixas de som) em todas as salas;</p> <p>m) Solução de votação eletrônica no auditório;</p> <p>n) Equipamentos (07 datashow, 07 notebooks);</p> <p>o) Mobiliário de auditório com decoração;</p> <p>p) Recepção (04 pessoas);</p> <p>q) Serviço de cerimonial completo para os dois dias;</p> <p>r) fornecimento de 01 painel personalizado com 6m de largura e 2.50 de altura a ser instalado na recepção do Evento Estadual, com arte digital a ser fornecido pelo Coren/SC;</p> <p>t) Fotocópias (7.500 1x1);</p> <p>u) Montagem do kit conferência;</p> <p>v) Suporte técnico em informática;</p> <p>x) Coordenador do evento;</p> <p>y) Transporte de participante na Etapa Estadual.</p>			
Nome Hotel da Conferência etapa Estadual Florianópolis.....				
Custo Total				R\$ 245.500,00

Cláusula 3ª ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A Contratada será responsável pela organização, coordenação e execução das 02 (duas) Etapas das Conferências, com fornecimento de estrutura física para a Etapa Estadual, transporte, equipamentos, materiais institucionais e alimentação inclusos no valor da contratação, conforme descrito nos quadros 1 e 2 a abaixo:

Quadro 1 – Locais, datas e número de participantes

Atividade	Cidade	Data	Público estimado
	Região de Caçador/Joaçaba	A definir	60
2ª Corenf - Estadual	Florianópolis	22 e 23/11/2022	260

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Total de participantes.....	320
------------------------------------	------------

3.2 Desde que autorizado pela pelo Fiscal de Contrato, as datas previstas poderão sofrer alteração em função de dificuldade de contratação de local com infraestrutura para receber a Conferência ou de evento adverso que impossibilite a realização da mesma na data prevista.

3.3 As descrições genérica das necessidades de cada Etapa das Conferências estão descritas abaixo:

Quadro 2 – Descrição Geral das necessidades

Tabela 02 – Descrição dos Eventos					
Lote	Itens	Cidade	Data do Evento*	Público Estimado	Descrição Geral
	Conferência Regional de Caçador	Joaçaba 07h00 – 19h00	A definir	60	a) 120 coffee break (matutino e vespertino); b) 60 almoços; c) Garrafão de 20 litros de água mineral (reposição durante todo o dia); d) Sonorização (microfone e caixas de som) no auditório; e) Equipamentos (07 datashow e 07 notebooks); f) Solução de votação eletrônica no auditório; h) Montagem do kit conferência; h) Suporte técnico em informática; i) Coordenador do evento.
	Conferência Estadual	Florianópolis 07h30 – 19h00	22 e 23/11/2022	260	Espaço com infraestrutura para 02 (dois) dias de atividades prevendo: a) 1 diária de hotel em aptos duplo para 260 pessoas (de 22 para 23); b) 1 diária de hotel em aptos duplo para 60 pessoas (de 21 para 22); c) 1 auditório climatizado com capacidade para 260 pessoas; d) 6 salas para grupo com capacidade mínima de 45 pessoas; e) 1 sala para relatoria com capacidade para 6 grupos de 5 pessoas totalizando espaço para 30 pessoas f) 03 impressoras multimídia de grande porte, incluindo toner extra; g) 520 coffee break 1º dia manhã: 190 cafés de boas vindas a partir das 8h, tendo em vista que os outros 60 estarão hospedados. 1º dia tarde: 260 pessoas servido às 15h30. 2ª dia tarde: 260 servido às 15h30. h) 520 almoços: 2 almoços para 260 pessoas

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 02 – Descrição dos Eventos					
Lote	Itens	Cidade	Data do Evento*	Público Estimado	Descrição Geral
					<p>cada dia.</p> <p>i) 320 jantares: 60 jantares no 1º dia e 260 no 2º dia.</p> <p>j) Garrafa de café (reposição durante o dia) em todas as salas;</p> <p>k) Garrafão - 20 litros de água mineral (reposição durante todos os dias);</p> <p>l) Sonorização (microfone e caixas de som) em todas as salas;</p> <p>m) Solução de votação eletrônica no auditório;</p> <p>n) Equipamentos (07 datashow, 07 notebooks);</p> <p>o) Mobiliário de auditório com decoração;</p> <p>p) Recepção (04 pessoas);</p> <p>q) Serviço de cerimonial completo para os dois dias;</p> <p>r) fornecimento de 01 painel personalizado com 6m de largura e 2.50 de altura a ser instalado na recepção do Evento Estadual, com arte digital a ser fornecido pelo Coren/SC;</p> <p>t) Fotocópias (7.500 1x1);</p> <p>u) Montagem do kit conferência;</p> <p>v) Suporte técnico em informática;</p> <p>x) Coordenador do evento;</p> <p>y) Transporte de participante na Etapa Estadual.</p>

Atividades da Contratada:

- 3.4 Coordenação das Conferências demandadas pelo Coren/SC, devendo se reunir antecipadamente com a Comissão Organizadora para esclarecimentos adicionais;
- 3.5 Deverá ter um coordenador no local de cada etapa da Conferência, durante todo o dia, que será o contato direto com a Comissão Organizadora da Conferência designado pelo Coren/SC e responsável pela supervisão do trabalho da recepção, bem como pelo suporte nas intercorrências;
- 3.6 Deverá secretariar as Conferências realizando as seguintes tarefas:
- Realizar cópia dos materiais encaminhados em PDF, previamente pela Comissão Organizadora;
 - Montagem das pastas/sacolas dos participantes com caneta, bloco, fotocópias e material fornecido pela Comissão Organizadora;
 - Organização dos crachás fornecidos pelo Coren/SC. Os crachás deverão ser devidamente montados com colocação de cordão, de etiqueta com nome e de identificação das cores por grupo com bolinhas autocolantes com (06) seis cores diferentes. O nome dos participantes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

serão fornecidos pela contratante à contratada, conforme orientação da Comissão Organizadora;

- Realizar o credenciamento dos participantes e autoridades;
- Fornecer recepcionistas capacitados (as) conforme quantitativo do Quadro 2 para prestar auxílio durante todas as Conferências, recepcionar os convidados, auxiliar no credenciamento, acomodar convidados e autoridades com lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no esclarecimento de questionamentos sobre a Conferência, distribuir materiais da Conferência, dentre outras atividades necessárias para o bom andamento das Conferências. Devem possuir experiência em recepção, escolaridade mínima de nível médio. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta);
- Transportar o material da Sede ou Subseções até o local da Conferência e vice-versa;
- Oferecer suporte técnico em informática, durante todo o tempo de realização das Conferências;
- Disponibilizar acesso à internet, via wireless (sem fio) para as pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, durante todo o dia das Conferências, com pelo menos 50 MB de velocidade, em todos os espaços onde serão realizadas as Conferências.

Locais dos Eventos:

- 3.7 Para a etapa regional o Coren/SC indicará o local onde serão realizados o evento. Para a Etapa Estadual a empresa contratada deverá indicar na proposta comercial o nome do local e endereço onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração do hotel confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Espaços Físicos:

- 3.8 Todos os ambientes deverão ser fechados e com refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto;
- 3.9 Os locais deverão ter infraestrutura de sonorização, adequado ao ambiente e microfone, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor;
- 3.10 O auditório deverá possuir banheiros masculinos e femininos separadamente e em quantidade suficiente para o número de participantes e manter-se constantemente limpos. Devendo ser fornecido papel higiênico, papel toalha e sabonete;
- 3.11 As cadeiras do auditório e salas de grupo deverão ser individuais e estofadas;
- 3.12 Os espaços físicos deverão ser entregues limpos e assim permanecerem durante todo o evento;
- 3.13 Na Etapa Estadual da 2ª Corenf deverá ser disponibilizada uma sala para coordenação que deverá ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Coren/SC;
- 3.14 Sala para coordenação deverá dispor de mesas e cadeiras para acomodar 05 pessoas;
- 3.15 Deverá ser fornecido álcool gel 70% para o uso de todos os participantes;
- 3.16 O endereço de realização da Conferência deverá ser o mesmo dos serviços de alimentação;
- 3.17 O auditório e salas para grupo deverão ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; cadeiras para acomodar o número previsto de participantes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.18 A frente do auditório deverá ter mesa plenária em “I”, com toalha e arranjo de flores (decoração), que comporte até 6 (seis) pessoas, deverá ser servido água, em copo de vidro, para os que compõem a mesa durante toda a Conferência;

3.19 Deverá ser fornecido mobiliário completo para recepção (credenciamento) e salas de apoio.

Instalações, equipamentos e montagens nos auditórios e salas para grupos:

3.20 Auditório principal da Etapa Regional:

- 03 (três) microfones wireless sem fio, sendo um para a mesa e dois para o público com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para uso durante todo evento;
- 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatíveis;
- 01 (uma) tela de projeção; de 80" (177cm X 100 cm);
- 01 passador de slides com bateria suficiente para duração do evento;
- 01 (um) notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.

3.21 Salas dos grupos:

- 01 (um) microfone wireless sem fio em cada sala com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatíveis;
- 01 (uma) tela de projeção;
- 01 (um) notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.

3.22 **Votação eletrônica:** Uma solução que ofereça o serviço de votação eletrônica para cada participante em cada evento; com acompanhamento de técnico especializado na utilização do serviço durante todos os dias de cada Conferência. A solução deverá permitir a visualização da votação em tempo real em uma tela de projeção, votação esta que deverá ser integrando com planilhas que permitam a sistematização e visualizar na hora as propostas mais votadas. Deverá haver a possibilidade de exportação para Excel editável e backup dos dados votados;

3.23 **Suporte técnico em informática:** profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento. Na etapa estadual este suporte deverá ser também noturno;

3.24 Para a Etapa Estadual da Conferência a contratada deverá fornecer (03) impressoras multifuncionais, sendo as duas com impressão a laser, uma colorida e a outra em preto e branco com tonner em quantidade suficiente para o evento garantindo fornecimento de todos os insumos e assistência técnica que garanta o perfeito funcionamento das mesmas;

3.25 Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.

Alimentação:

3.26 Refere-se aos dias e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante as Conferências:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Quadro 3 – Alimentação

Evento	Almoço	Jantar	Coffee
Etapa Caçador (Joaçaba)	60	-	120
Etapa Estadual:			
Delegados que chegam no dia anterior	-	60	-
1º dia do evento	260	260	520
2º dia do evento	260	-	520
Total geral.....	580	320	1.160

- 3.27 As refeições (almoço e jantar) deverão ser servidos conforme as quantidades estimadas no quadro 03 e devem possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas incluídas em todas as refeições e sobremesa livremente;
- 3.28 A Contratada deverá prever alimentação alternativa para os participantes com intolerância a lactose ou glúten;
- 3.29 **Sugestão de cardápio mínimo para almoço/jantar:** - 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); - 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); - 1 (um) tipo de massa recheada ou não; - 1 (um) tipo de molho; - 2 (dois) tipos de guarnições; - 2 (dois) tipos de sobremesas; - Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais;
- 3.30 **Sugestão de cardápio mínimo para coffee break:** Recepção de boas vindas para os participantes, devendo ser servido das 08h às 9h30 durante a realização do credenciamento. Sugestão para coffee break: - Água mineral (bombona); - Bebidas quentes, como por exemplo, café, leite, chá, entre outros; - Sucos de fruta natural; - Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, coxinha, bolo (normal e dietético), salada de frutas dentre outros;
- 3.31 **Mesa de café no auditório e nas salas:** (10h às 17h). Sugestão para mesa de café: - Água mineral (bombona); - Café e leite (conservados em garrafas térmicas); - copos descartáveis de café de 50 ml; - Chá; - Sachês de açúcar e adoçante (suficientes para todo o período da Conferência). A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas e principalmente, os copos descartáveis nas quantidades suficientes para atender a demanda;
- 3.32 Os serviços de alimentação deverão incluir toalhas, copos, mexedores de café, guardanapos, pratos e talheres, sachê de açúcares e adoçante;
- 3.33 O local para realização da Conferência deverá preferencialmente ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de alimentação.

Decoração e outros itens:

- 3.34 04 (quatro) porta banners em todas as Conferências;
- 3.35 01 (um) arranjo de flores tipo jardineira para a mesa no auditório da Etapa Estadual;
- 3.36 01 (um) Pedestal de chão para microfone auditório da Etapa Estadual;
- 3.37 01 Tribuna em acrílico no auditório da Etapa Estadual;
- 3.38 01 Banner em todas as etapas regionais (fornecido pelo Coren/SC);

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.39 01 painel com iluminação cênica para a etapa estadual: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução. A colocação e retirada do painel deverá ser feita pela empresa contratada. A arte do painel será fornecida pelo Coren/SC, cabendo a contratada a confecção e montagem. Tamanho ajustável até 3,50 L x 3,00 A podendo variar de acordo com o pé direito do local;
- 3.40 01 painel com arte fornecida pelo Coren/SC com 6 m de largura e 2.50 de altura para a Etapa Estadual cabendo a contratada a confecção e montagem, para ser instalado na recepção do Evento Estadual.

Transporte dos Participantes (Etapa Estadual):

- 3.41 A Contratada deverá ser responsável pelo transporte de ida e volta dos 250 participantes das regiões elencadas no quadro 4 ao local da Conferência Estadual;
- 3.42 A Contratada deverá organizar a logística de transporte para os participantes para a Conferência Estadual conforme quadro 04, (contratação de ônibus, micro ônibus ou van) de acordo com o número de participantes por região. Caberá à contratada orientada pela Comissão Organizadora da Conferência o contato com cada participante agendando data e local de saída e retorno diretamente conforme listagem fornecida pelo Coren/SC com o nome dos participantes e seus respectivos contatos;

Quadro 4 – Participantes

2ª Corenf	Sede do Coren/SC Florianópolis	Região Serrana*	Região de S.M.O*	Região de Chapecó	Região de Criciúma	Região de Joinville	Região de Blumenau	Total
Participantes	62	36	18	18	32	39	45	250

* Região de Lages e Caçador

- 3.43 A Contratada deverá enviar semanalmente relação com *status* de cada participante referente a sua confirmação de deslocamento até a 2ª Corenf nos quesitos data, horário, local de encontro;
- 3.44 A Contratada deverá dispor de profissionais com experiência em receptivo, com escolaridade de, pelo menos, nível médio. Os profissionais devem portar aparelhos telefônicos móveis com saldo e bateria para comunicação com a empresa, com os motoristas e com o gestor do contrato, além de estarem uniformizados, identificados por crachá e portarem placas identificadoras com a logomarca do evento em tamanho visível;
- 3.45 A Contratada deverá se responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos motoristas;
- 3.46 A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

Hospedagem (Etapa Estadual):

- 3.47 Oferecer hospedagem no local do evento para os 260 participantes da Conferência Estadual nos dias e quantitativo descritos abaixo:

Quadro 5 – Participantes

Item	Descrição	Quantidade de Apartamentos	Medida	Número de Diárias
01	Hospedagem em quartos singles (*), com fornecimento de café da manhã, de 21 a 23/11/2022	06	Unidade	02
02	Hospedagem em quartos duplos, com fornecimento de café	30	Unidade	02

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	da manhã, de 21 a 23/11/2022			
03	Hospedagem em quartos duplos, com fornecimento de café da manhã dia 22 a 23/11/2022	115	Unidade	01

Total de Apartamentos de 21 a 23/11/22 = 151; Total de hóspedes = 260

- 3.48 Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet;
- 3.49 A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de início do evento;
- 3.50 A Contratada, preferencialmente, providenciará o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede;
- 3.51 As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem no Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Coren/SC não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança;
- 3.52 O hotel deverá comportar 100% do quantitativo de participantes do evento, para não haver dispersão, evitando prejuízos aos objetivos propostos, visto que possui conceito de imersão, e evitando despesas adicionais com transportes;
- 3.53 Entende-se por hotel sede aquele que concentrar todos os espaços físicos do evento;
- 3.54 O hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de no mínimo (03) três estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011. A empresa licitante deverá estar credenciada ao Ministério do Turismo, devendo o hotel apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada e apresentar alvará de funcionamento, sendo permitido o protocolo de renovação;
- 3.55 A Contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento à legislação relativa a segurança e atendimento emergencial em relação a saúde dos participantes (ambulância, primeiros socorros, etc.).

Cláusula 4ª DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren/SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do artigo 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Superintendente, **Marlete Barbosa Borges**.
- 4.3 O fiscal do contrato terá autoridade para:
- 4.3.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- 4.3.2 Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.
- 4.5 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa do fiscal do Coren/SC.
- 4.6 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 4.6.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
 - 4.6.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 4.6.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
 - 4.6.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
 - 4.6.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 5ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Fica autorizada a subcontratação dos itens deste termo de referência:
- 5.1.1 Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;
 - 5.1.2 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

Cláusula 6ª DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do contrato ocorrerá de forma fracionada, após o término de cada uma das 2 (duas) Etapas da Conferências.
- 6.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Coren/SC.
- 6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados.
- 6.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto.
- 6.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do fiscal do contrato.
- 6.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.7 Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 6.8 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 6.9 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada informar no corpo da Nota Fiscal declaração do referido regime de tributação, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 6.10 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 7ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/SC ou a terceiros na execução do contrato.
- 7.2 Observar as normas e legislações especialmente as referentes a alvarás e licenças a que está sujeita a atividade de eventos, alimentação e hospedagem.
- 7.3 Pagar às subcontratações, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que o Coren/SC não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 7.4 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Coren/SC, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços ora contratados.
- 7.5 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 7.6 Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.
- 7.8 Informar ao Coren/SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 7.9 Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Contrato.
- 7.10 O Contratado deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
 - 7.10.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.10.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
- 7.10.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
- 7.10.4 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
- 7.10.5 Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
- 7.10.6 Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.11 Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados
- 7.12 São expressamente vedadas à Contratada:
 - 7.12.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
 - 7.12.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos.
- 7.13 A contratada deverá indicar um preposto que será responsável por participar do planejamento e supervisionar, assim como resolver qualquer tipo de problema que ocorra durante o evento. O acompanhamento deverá ser realizado pessoalmente.
- 7.14 A Contratada deverá possuir ao menos 01 (um) escritório de representação em Santa Catarina.

Cláusula 8ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, por meio do fiscal de contrato designado como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 8.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por pessoa especialmente designada.
- 8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com o cláusula 6 deste Contrato.
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 8.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento.
- 8.8 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços entregues nos prazos e condições estabelecidos.

Cláusula 9ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 9.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento Programa 2022:
- 9.1.1 Rubrica: 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Reuniões.

Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato terá vigência partir de sua assinatura até a realização da última Conferência Estadual.

Cláusula 11ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, a empresa contratada que:
- 11.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.3 apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6 não mantiver a proposta;
- 11.1.7 cometer fraude fiscal;
- 11.1.8 comporta-se de modo inidôneo.
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;
 - 11.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
 - 11.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 11.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 11.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 12ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 12.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
 - 12.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 12.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 12.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 12.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 13ª DO FORO

- 13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 17 de novembro de 2022.

GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:3071
3633034

Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2022.11.17 11:01:37 -03'00'

CONTRATANTE:

Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA
MACANEIRO:017

Assinado de forma digital
por DANIELA
MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.11.17 12:52:18

CONTRATANTE:99001962.....

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

CLAUDINEI RODRIGUES
ERNST:35480386034

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI RODRIGUES
ERNST:35480386034
Dados: 2022.11.17 14:27:08 -03'00'

CONTRATADO:

Claudinei Rodrigues Ernst

ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI – EPP

Testemunhas: ALESSANDRA LUCELIA
1) OTTO:72344458204
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

CLAUDIRENE
VILVERT ALVES
Visto Dejur:

Assinado de forma digital
por CLAUDIRENE VILVERT
ALVES
Dados: 2022.11.17 09:31:31